



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.200, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.120, DE 20 DE MARÇO DE 2024, PARA UNIFICAR A PERIODICIDADE MENSAL DO PAGAMENTO DAS GRATIFICAÇÕES, FIXANDO-AS EM VALOR DE REFERÊNCIA DO TESOIRO ESTADUAL (VRTE/ES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.120, de 20 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os servidores da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, enquanto designados para atuarem como Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio/Comissão de Contratação, Gestor de Contratos/Ata de Registro de Preços e Fiscal de Contratos/Ata de Registro de Preços, receberão gratificação mensal fixada em Valor de Referência do Tesouro Estadual (VRTE/ES), nos seguintes valores:

- I - Agente de Contratação/Pregoeiro: 350 (trezentos e cinquenta) VRTEs mensais;
- II - Equipe de Apoio/Comissão de Contratação, composta por 03 (três) membros: 200 (duzentos) VRTEs mensais para cada membro;
- III - Gestor de Contratos/Ata de Registro de Preços: 300 (trezentos) VRTEs mensais;
- IV - Fiscal de Contratos/Ata de Registro de Preços: 300 (trezentos) VRTEs mensais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

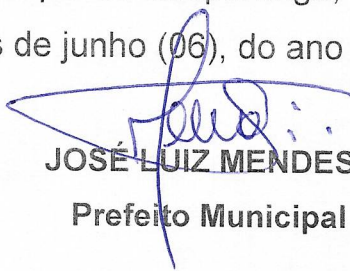
Art. 2º O § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.120/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O valor das gratificações fixadas em VRTE/ES será atualizado automaticamente de acordo com a variação anual da unidade de referência estabelecida pelo Poder Executivo Estadual, garantindo a manutenção do valor real da vantagem pecuniária."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho (06), do ano de dois mil e vinte e seis (2026).


JOSE LUIZ MENDES

Prefeito Municipal